



## LEI MUNICIPAL N° 5.525, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.946,90 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n° 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$ 11.946,90 (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- F.P.: 10.302.0102.2553 – SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>			
398	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	11.946,90
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>11.946,90</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, devido ao reajuste mensal, a partir do mês de agosto, do convênio para regulação dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU entre a Prefeitura de Guaratinguetá e a Prefeitura de Pindamonhangaba, no valor de **R\$ 11.946,90** (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.